

DECRETO Nº 2097, DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), medida seguida pelo Município de Boqueirão do Leão, através do Decreto Municipal nº 2075/2020, que decretou estado de calamidade pública, a nível Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto sem prejuízo das medidas já determinadas e não conflitantes, ficando recepcionado no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual n. 55.128/2020, sendo as mesmas de cumprimento obrigatório nas áreas do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, determinará em nota de orientação às Escolas Municipais como irão proceder em relação as aulas programadas.

Art. 4º - Revoga a partir da publicação do presente decreto o Decreto nº 2086, de 08 de Abril de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 27 de Abril de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento